

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará “**TOMADA DE PREÇO**”, Tipo: Técnica e Preço com **Objeto: Contratação de serviços de engenharia, do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; confecção do Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (e retroativos nos casos de aposentadorias); envio dos eventos do e-social (apresentação comprovação da remessa à Secretaria Municipal da Administração), realização de treinamentos e treinamentos de reciclagem referente a NR10 segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR35 – trabalho em altura, NR32 – perfuro cortantes, NR12 máquinas pesadas. Ministras palestras para servidores sobre uso e manutenção dos EPI’s; assessoria *in loco* nas repartições públicas municipais, devendo ocorrer uma visita por semana, totalizando 14 (catorze) horas mensais; assessoria *in loco* na Câmara Municipal de Vereadores, totalizando 02 (duas) horas mensais. A data da realização do certame será **dia 23 de setembro de 2022, às 09 horas (horário de Brasília)**. Edital e Anexos estão disponíveis no site <http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/>. Informações adicionais, pelo telefone (54) 3457-2051.**

Séfora Ester Freschi
Coordenadora de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Com exclusividade para Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014

PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

TIPO JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de setembro de 2022

HORÁRIO: ÀS 09h00min

LOCAL: Sala de Reuniões do Município de Monte Belo do Sul. Rua Sagrada Família, nº 533 Monte Belo do Sul – RS, CEP: 95718-000 Fone: (054)3457-2050.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL, Sr. ADENIR JOSÉ DALLÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, Licitação na modalidade tipo “**TOMADA DE PREÇOS**” **técnica e preço** visando à escolha da proposta mais vantajosa para: **prestação de serviços de engenharia, do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; confecção do Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (e retroativos nos casos de aposentadorias); envio dos eventos do e-social (apresentação comprovação da remessa à Secretaria Municipal da Administração), realização de treinamentos e treinamentos de reciclagem referente a NR10 segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR35 – trabalho em altura, NR32 – perfuro cortantes, NR12 máquinas pesadas. Ministras palestras para servidores sobre uso e manutenção dos EPI’s; assessoria *in loco* nas repartições públicas municipais, devendo ocorrer uma visita por semana, totalizando 14 (catorze) horas mensais; assessoria *in loco* na Câmara Municipal de Vereadores, totalizando 02 (duas) horas mensais, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2016, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações e pelas disposições deste edital e seus anexos.**

Os envelopes nº 01, nº 02, nº03 contendo os documentos de habilitação, proposta técnica, proposta de preço respectivamente serão recebidos no endereço acima mencionado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, (<https://www.montebelodosul.rs.gov.br/>) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura localizada na Rua Sagrada Família, 533 – Centro de Monte Belo do Sul.

Integram o presente Edital:

- a) **Anexo I** - Descrição do objeto;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- d) **Anexo IV** - Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;
- e) **Anexo V** - Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de desistência de Prazo Recursal (Facultativo);
- g) **Anexo VII** - Declaração de enquadramento ME ou EPP.
- h) **Anexo VIII** - Declaração de Idoneidade.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Técnica e Preço, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **prestação de serviços de engenharia, do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; confecção do Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (e retroativos nos casos de aposentadorias); envio dos eventos do e-social (apresentação comprovação da remessa à Secretaria Municipal da Administração), realização de treinamentos e treinamentos de reciclagem referente a NR10 segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR35 – trabalho em altura, NR32 – perfuro cortantes, NR12 máquinas pesadas. Ministras palestras para servidores sobre uso e manutenção dos EPI's; assessoria *in loco* nas repartições públicas municipais, devendo ocorrer uma visita por semana, totalizando 14 (catorze) horas mensais; assessoria *in loco* na Câmara Municipal de Vereadores, totalizando 02 (duas) horas mensais.**
- 1.2.** A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 1.3.** O valor máximo aceitável do objeto desta licitação é de **R\$ 4.654,66** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, com sessenta e seis centavos) mensais. Divididos da seguinte forma, R\$3.980,00 (três

mil, novecentos e oitenta reais), para o Item 01, e, **R\$ 674,66** (seiscentos e setenta e quatro reais, com sessenta e seis centavos) mensais para o item 02, valores superiores ao máximo global serão desclassificados.

- 1.4.** Os serviços prestados deverão atender, taxativa e rigorosamente as Especificações do **Anexo I**, observando as disposições legais aplicáveis

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – O presente edital é **EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (microempreendedor individual)** se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.

2.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.6 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.7 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

2.8 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

2.9 - Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte que:

2.9.1 - Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.9.2 - Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea de acordo com o previsto no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

2.9.3 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

2.9.4 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

2.9.5 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

2.9.6 - De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.10 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Monte Belo do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.11 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.12 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

3.1 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar-se, até as 16h00min do dia 21 de setembro de 2022, com toda a documentação exigida da seguinte forma:

- a) **Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, Contrato Social ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;

*** Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.**

b) **Cópia autenticada** do RG e CPF do Sócio Administrador ou Representante legal responsável pela empresa;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) através de **Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de **Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda** ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de **Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município** ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

j) Alvará de Licença da sede da licitante, sendo que o mesmo deverá estar em vigor no presente exercício. **Apresentar comprovante do último pagamento.**

l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$

- Índice de liquidez geral (LG): $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)$

- Solvência Geral (SG): $SG = AT/PC + PNC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ANC= Ativo Não Circulante

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

$LC \geq 1,00$

$LG \geq 1,00$

$SG \geq 1,00$

*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente AUTENTICADO pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

m) As empresas recém - constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 3.1. letra "l", mediante apresentação do Balanço de Abertura;

3.2. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2015, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022.

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

MUNICÍPIO DE ...

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022.

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022.

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ENVELOPE Nº. 01

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- d) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo;
- f) Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
- g) Declaração de desistência do prazo recursal facultado ao Licitante, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras de imediato. **(apresentação FACULTATIVA)**
- h) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP.
- i) Declaração de Idoneidade.

5.2. Os documentos extraídos por via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o site correspondente.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada.

5.5. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6. DO ENVELOPE “PRPOSTA TÉCNICA” ENVELOPE Nº. 02

Deverão ser apresentados, no envelope nº 02, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original:

6.1 - Os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos, conforme processo de cópia estabelecido no presente edital.

6.2 – Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA os seguintes elementos:

a) PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA – A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação específica em Técnica em Segurança do Trabalho, Engenharia de Segurança do Trabalho, e Ergonomia, mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso. A formação a ser apresentada deverá ser por sócio da empresa ou funcionário registrado, indicados para a realização dos serviços, mediante comprovação, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Áreas Profissionais Disponibilizadas	Pontuação
01 Área Profissional	09
02 Áreas Profissionais	12
03 Áreas Profissionais	25

OBS. 1: a pontuação será atribuída por área profissional, independente do número de profissionais apresentados por área.

OBS. 2: deverá ser apresentado prova de vínculo dos profissionais com a empresa licitante, em se tratando de sócio, por meio de apresentação do contrato social, e em caso de funcionário por meio da apresentação de CTPS ou folha de pagamento atual.

OBS. 3: Deverá ser apresentado o certificado de conclusão dos cursos profissionais mencionados no item 8.2 a).

b) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR – A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a formação complementar (cursos relacionados à área de segurança do trabalho). Os certificados a serem apresentados poderão ser de sócios ou funcionários registrados, (devendo ser relacionados aos profissionais que pontuaram na alínea a) respeitado o limite máximo de 25 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Tipo de Formação Complementar	Pontos por Curso
Cursos relacionados à área de segurança do trabalho.	01

c) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove (em) a execução, pela licitante, de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme discriminação contemplada no Termo de Referência, e de acordo com o objeto dessa licitação; A definição dos pontos do item será feita através de pontuação atribuída à experiência da empresa licitante, respeitado o limite máximo de 25 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Atestado:	Pontos
Para 01 experiência.	03
Para 03 experiências.	06
Para 06 experiências.	09
Para 09 experiências.	12
Para 12 experiências ou mais.	25

d) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove (em) a execução, pela licitante, RELATIVA AO ENVIO DE EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA AO E-SOCIAL

Atestado:	Pontos
Para 01 experiência.	03
Para 03 experiências.	06
Para 06 experiências.	09
Para 09 experiências.	12
Para 12 experiências ou mais.	25

NPT = a + b + c + d, onde NPT = Nota da Proposta Técnica

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” ENVELOPE Nº. 03

7.1 – A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

7.2 – Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como àquelas manifestamente inexecutáveis.

7.3 – A proposta financeira deverá, estar digitada, sem rasuras ou emendas.

7.4 – O preço deverá ser expresso em reais.

7.5 – Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, não podendo ser manuscrita, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, devendo suas folhas, serem rubricadas e assinadas pelo representante legal. Nelas devem constar claramente:

a) Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato endereço eletrônico e nome de pessoas para contato:

b) Uma única cotação, com preço mensal dos serviços, inclusas as despesas de locomoção, os impostos, seguros e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços referente à execução deste objeto, bem como eventuais despesas administrativas.

c) Nome e assinatura do representante;

d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados (a vantajosidade) pelos licitantes, considerando-se o preço mensal, sendo atribuída a Nota de Preço em função dos seguintes critérios:

Pontos:	Classificação:
100	Primeira Colocada
95	Segunda Colocada
85	Terceira Colocada
75	Quarta Colocada
65	Quinta Colocada
50	Sexta e demais Colocadas

7.6 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com preços superiores a **R\$ 4.654,66** (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, com sessenta e seis centavos) mensais. Divididos da seguinte forma, **R\$3.980,00** (três mil, novecentos e oitenta reais), para o Item 01, e, **R\$ 674,66** (seiscentos e setenta e quatro reais, com sessenta e seis centavos) mensais para o item 02, valores superiores ao máximo global serão desclassificados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias corridos antes da data de abertura da sessão da Licitação. Cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a formulação por escrito, protocolada e a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas a Comissão Permanente de Licitação na Rua Sagrada Família, 533, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, terá 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação no prazo importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado por escrito, no qual, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

9.7. Em toda as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666/1993.

9.8. Os prazos previstos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Os envelopes de nº 1 contendo a DOCUMENTAÇÃO, nº 2 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sagrada Família, 533, Centro, Monte Belo do Sul/RS – Setor de Protocolos, até o **dia 23 de setembro de 2022, às 09 horas.**

10.2 – Abertura dos Trabalhos – Abertos os trabalhos na data, hora e local indicados no presente edital, as licitantes ou seus procuradores, deverão apresentar documento de identificação pessoal. Será admitida apenas uma pessoa habilitada para participar dos atos da sessão, por licitante presente.

10.3 – Abertura – A seguir serão abertos os envelopes nº. 01, da Documentação, conferidos os conteúdos e rubricados por todos os participantes do ato.

10.4 – Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação. Durante este período, os envelopes nº. 02 - Proposta Técnica e envelopes nº. 03 – Propostas de Preços ficarão guardadas com a comissão de Licitações do Município.

10.5 – A abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interposto, dar-se-á em data a ser comunicada.

10.6 – Havendo desistência expressa ao exercício do direito de recurso por parte das licitantes poderão ser abertos os envelopes nº. 02 e 03.

10.7 – A documentação contida no envelope nº. 01 não será devolvida às licitantes inabilitadas nesta fase, permanecendo como parte integrante do processo licitatório.

10.8 – Abertos os envelopes nº. 02, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas técnicas serão submetidas ao julgamento pela Comissão de Licitações.

10.9 – A abertura dos envelopes nº. 03 das licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento de recursos interpostos, dar-se-á em data a ser comunicada.

10.10 – Abertos os envelopes nº. 03, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas de preços serão submetidas a julgamento pela Comissão de Licitação.

10.11 – A inserção de condições contrárias (ou não previstas) às disposições deste edital, será considerada como inexistente, sendo aproveitadas somente aquelas que se harmonizarem com o ato convocatório. (art.44, §2º, Lei 8.666/93)

10.12 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.13 – A comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando o vencedor ou vencedores do certame licitatório em ata circunstanciada da sessão de julgamento.

10.14 – Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou, então, sendo todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério exclusivo, fixar novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.15 – DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

a) O julgamento dar-se-á pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, obedecendo aos critérios e proposições, contidos nos Capítulos IV e IV e art. 46 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 da Lei 8.666/93;

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações;

d) A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a SOMA das notas obtidas na proposta técnica e da proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = (NPT + NPF) / 2$, onde:

CF=Classificação Final.

NPT =Notada Proposta Técnica.

NPF=Nota Proposta Financeira.

e) Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela soma definida acima.

f) A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na CF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, na Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) e relação das publicações realizadas, devidamente atestada(s) pelo recebedor.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2022, assim classificada:

04 - Secretaria Municipal de Administração
01 - Secretaria Municipal de Administração
04.122.1001.2015 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.3.9.0.39.99.04.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – **436**
Órgão..... 1 CAMARA DE VEREADORES
Unidade..... 1 CAMARA DE VEREADORES
01.031.1000.2001.000 MANUTENCAO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – **190**

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Prestar o Serviço objetos dessa licitação de acordo com as exigências deste Edital, sendo obrigada a substituir ou refazer o objeto que estiverem em desacordo com as especificações propostas e recusadas por justo motivo pelo encarregado do recebimento conforme.

14.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

14.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta Tomada de Preços, incluindo custos de fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste processo licitatório.

14.6 - Executar o objeto do Contrato, conforme a necessidade da secretaria solicitante, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.7 - Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

14.8 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.9 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

14.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

14.11 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

14.12 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul;

14.13 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

14.14 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

14.15 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

14.16 - Atender imediatamente as solicitações de serviços emergenciais que poderão ser solicitados a qualquer hora do dia ou da noite, bem como nos sábados, domingos ou feriados.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recibos.

15.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

15.4 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

- b)** 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d)** 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

- a)** por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b)** por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c)** por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d)** por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e)** por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f)** por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g)** por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O Município de Monte Belo do Sul (RS) poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- b)** Cometer reiterados erros na execução do contrato;
- c)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- d)** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;

e) Não estar mais enquadrada com ME ou EPP.

17.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

17.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.

17.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Município de Monte Belo do Sul sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O Prefeito de Monte Belo do Sul efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar, após, se for homologado pelo Prefeito Municipal, adjudicará o objeto da licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado ao Prefeito, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município contratante.

1.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.8. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

19.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

19.11. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

19.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

19.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3457-2050, pelo e-mail: (prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

19.14. O edital e seus anexos estarão disponível para download no site: (portal.montebelodosul.rs.gov.br).

19.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em: 05/08/2022

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Advogado

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2022
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa nortear a contratação do seguinte objeto **Contratação de serviços de engenharia, do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; confecção do Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (e retroativos nos casos de aposentadorias); envio dos eventos do e-social (apresentação comprovação da remessa à Secretaria Municipal da Administração), realização de treinamentos e treinamentos de reciclagem referente a NR10 segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR35 – trabalho em altura, NR32 – perfuro cortantes, NR12 máquinas pesadas. Ministras palestras para servidores sobre uso e manutenção dos EPI's; assessoria *in loco* nas repartições públicas municipais, devendo ocorrer uma visita por semana, totalizando 14 (catorze) horas mensais; assessoria *in loco* na Câmara Municipal de Vereadores, totalizando 02 (duas) horas mensais.**

1.1. O objeto, está dividido em dois itens, porém a proposta será classificada de acordo com o valor global.

1.2. Segue descrição dos itens, bem como valor referência:

Item:	Objeto:	Valor Referência (mensal):
01	Contratação de serviços de engenharia, do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; confecção do Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (e retroativos nos casos de aposentadorias); envio dos eventos do e-social (apresentação comprovação da remessa à Secretaria Municipal da Administração), realização de treinamentos e treinamentos de reciclagem referente a NR10 segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR35 – trabalho em altura, NR32 – perfuro cortantes, NR12 máquinas pesadas. Ministras palestras para servidores sobre uso e manutenção dos EPI's; assessoria <i>in loco</i> nas repartições públicas municipais, devendo ocorrer uma visita por semana, totalizando 14 (catorze) horas mensais	R\$3.980,00
02	Contratação de serviços de engenharia, do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;	R\$674,66

	confecção do Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (e retroativos nos casos de aposentadorias); envio dos eventos do e-social (apresentação comprovação da remessa à Secretaria Municipal da Administração), realização de treinamentos e treinamentos de reciclagem referente, Ministar palestras para servidores sobre uso e manutenção dos EPI's; assessoria <i>in loco</i> na Câmara de Vereadores devendo ocorrer uma visita por mês, totalizando (duas) horas mensais.	
--	--	--

2. OBJETIVO

A contratação da empresa para a realização dos serviços de Engenharia, Trabalho e Saúde Ocupacional, tem como objetivos o cumprimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a busca pela melhoria de qualidade de vida dos colaboradores da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a diminuição dos riscos associados às atividades profissionais desempenhadas pelos trabalhadores.

3. PROGRAMAS

3.1. PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é a materialização do processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (por meio de documentos físicos ou por sistema eletrônico), visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas.

3.1.1. As ações do PGR contemplam os seguintes serviços:

Primeiramente ocorre a etapa de Planejamento, que integra o levantamento preliminar de perigos, identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais. No levantamento preliminar de perigos, todas as possíveis ameaças à integridade e à saúde devem ser listadas.

Em seguida, esses perigos serão devidamente identificados, com detalhes sobre as lesões que podem causar, fontes ou circunstâncias por trás deles e quais funcionários podem ser prejudicados. O perigo descreve apenas a fonte com potencial de provocar lesões ou agravos à saúde.

O que é diferente do risco, que se refere à combinação entre a probabilidade de ocorrer uma lesão ou agravo, exposição a agente nocivo e severidade da ocorrência.

Posteriormente ocorre a avaliação dos riscos ocupacionais ambientais, físicos, químicos, biológicos, ergonômicos ou de acidentes relativos aos perigos. Deverá ser realizada verificação de controle de riscos a fim de eliminá-los, reduzi-los ou controlá-los.

Os servidores devem ser orientados em relação a essas ações, que começam com medidas coletivas, seguidas pelas de caráter administrativo ou organização do trabalho.

Se nenhuma delas for suficiente, é adotado o uso de EPI.

Depois de implementadas, as medidas são acompanhadas e ajustadas conforme a necessidade.

Além das etapas descritas acima, o PGR inclui análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e preparação para emergências.

3.2. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e da Portaria MTB 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

3.2.1. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;
- e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS);
- f) O conteúdo básico do LTCAT deverá contemplar:
 - f.1) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
 - f.2) Setor de trabalho, descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor, com pormenorização do ambiente de trabalho e das funções desenvolvidas pelo segurado; condições ambientais do local de trabalho; registro dos agentes nocivos, concentração, intensidade, tempo de exposição e metodologias utilizadas, conforme o caso; em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexada na respectiva ficha toxicológica; duração do trabalho que expõe o trabalhador aos agentes nocivos; informação sobre a existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, devendo constar também se a utilização do EPC ou do EPI

reduz a nocividade do agente de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos, e as especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados, listando os certificados de aprovação e respectivamente os prazos de validade, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores.

f.3) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

f.4) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

f.5) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

f.6) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos quando for o caso;

f.7) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados.

f.8) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

f.9) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

f.10) Bibliografia consultada;

f.11) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

3.3. LTIP - Laudo de Técnico de Insalubridade e Periculosidade

Este documento avalia as condições do ambiente de trabalho a fim de determinar se o mesmo é insalubre ou não, verificando os agentes físicos, químicos e biológicos aos quais os trabalhadores estão expostos. Através da elaboração do LTIP é possível determinar ou não a necessidade de receber o adicional de insalubridade. O documento apresenta também as informações necessárias a NR 16 - Atividades e Operações Perigosas, determinando se os trabalhadores estão expostos a atividades perigosas.

3.4. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário

O Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP constitui-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa.

O PPP tem por objetivo primordial fornecer informações para o trabalhador quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no requerimento de aposentadoria especial e tem como finalidade, comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial;

Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, difuso ou coletivo;

Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite ações judiciais indevidas relativas a seus trabalhadores;

Possibilitar aos administradores públicos e privados acesso a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

4. DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA

4.1 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

4.2 Apresentar o PGR e LTCAT impresso e em mídia digital (devidamente assinado, em que seja possível conferir a veracidade da assinatura) separadas ou em conjunto, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

4.3 O PGR e LTCAT deverão ser entregues à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

4.4. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.

4.5. Agendar previamente o período das avaliações ambientais.

4.6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

4.7. Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PGRs e LTCATs durante a vigência dos mesmos, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

4.8. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

4.9. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.

4.10. A empresa contratada deverá dispor de Técnico em Segurança no Trabalho em casos de urgência e Perito Assistente em causas trabalhistas (nos casos de segurança no trabalho).

4.11. As palestras sobre o uso e manutenção dos EPI's e o curso de Perfuro Cortantes deverá ser realizado anualmente (considerando-se a renovação do contrato).

4.12. Os cursos de altura (NR 15), de máquinas pesadas (com carga horária de quarenta horas aula) e de máquinas que usem motores elétricos ou a combustível deverão ser realizados bianualmente (considerando-se a renovação do contrato). Sendo o primeiro no ano de assinatura do contrato.

4.13. Todos os cursos e palestras deverão ser realizados na cidade da Contratante, mediante prévio agendamento com a chefia imediata.

Monte Belo do Sul, aos dois dias do mês de setembro de 2022.

Adenir José Dallé
Prefeitura Municipal

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Sagrada Família, nº 533, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, representado por, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, empresa estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e **Com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014**, tendo em vista o que consta a **Tomada de Preços nº 015/2022**, Melhor Técnica e Preço, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste contrato os itens conforme tabela abaixo:

Item:	Objeto:	Valor (mensal):
01	Contratação de serviços de engenharia, do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; confecção do Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (e retroativos nos casos de aposentadorias); envio dos eventos do e-social (apresentação comprovação da remessa à Secretaria Municipal da Administração), realização de treinamentos e treinamentos de reciclagem referente a NR10 segurança em instalações e serviços em eletricidade, NR35 – trabalho em altura, NR32 – perfuro cortantes, NR12 máquinas pesadas. Ministar palestras para servidores sobre uso e manutenção dos EPI's; assessoria <i>in loco</i> nas repartições públicas municipais, devendo ocorrer uma visita por semana, totalizando 14 (catorze) horas mensais	R\$
02	Contratação de serviços de engenharia, do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; confecção do Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP (e retroativos nos casos de aposentadorias); envio dos eventos do e-social (apresentação comprovação da remessa à Secretaria Municipal da Administração), realização de treinamentos e treinamentos de reciclagem referente, Ministar palestras para servidores sobre uso e manutenção dos EPI's; assessoria <i>in loco</i> na Câmara de Vereadores devendo ocorrer uma visita por mês, totalizando (duas) horas mensais.	R\$
Valor Total: R\$		

§1º - Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital **Tomada de Preços nº 015/2022**, e a proposta de preço da contratada.

§2º - O presente contrato será executado pelo regime de menor global.

§3º - Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Caso o contrato seja prorrogado, o valor poderá ser reajustado na forma e prazo previstos na Lei nº 8.666/1993, empregando-se como índice de correção o IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, de acordo com a sistemática de pagamento prevista no Edital Tomada de Preços 015/2022, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

§1º - Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo período;

§2º - O prazo de vencimento da fatura deverá ser fixado em uma única data, até 10 (dez) dias do aceite dos serviços prestados;

§3º - A nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida pela **CONTRATADA** após autorização expressa da **CONTRATANTE**. A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

§4º - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este instrumento;

§5º - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura;

§6º - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela **CONTRATANTE**, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

§7º - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à **CONTRATADA** para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

§8º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§9 - A despesa resultante deste contrato correrá à conta de recursos do orçamento vigente, nas seguintes unidades orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o **Anexo I** (Termo de Referência) do edital e pelo presente contrato.

Parágrafo único - Fica designada para Fiscalização dos serviços prestados mensalmente a servidora Viviane Ceriotti.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, nos seguintes termos:

I - A CONTRATADA apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à **FISCALIZAÇÃO** os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

- a)** Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
- b)** Gerenciar os serviços; Para este item, será necessário um Engenheiro Responsável e um médico;
- c)** Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

II - A qualquer tempo a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, em até 2 (dois) dias, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

III - É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte da **CONTRATADA**.

IV - Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

V - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

VI - A CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

VII - A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VIII - Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.

IX - Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços.

X - Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

XI - As licenças, alvarás, autorizações etc, necessários para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

XII - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei no. 8.666/96, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

XIII - Realizar os serviços solicitados pelo Município de Monte Belo do Sul, com a observância dos prazos por ela determinados.

XIV - Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer a Administração Pública acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

XV - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

XVI - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Monte Belo do Sul ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a **FISCALIZAÇÃO** ou o acompanhamento pelo Município de Monte Belo do Sul.

XVII - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade de Monte Belo do Sul, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

XVIII - Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Município de Monte Belo do Sul, porém sem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**.

XIX - A CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá procurar a Secretária de Saúde, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente.

XX - Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da ISO – International Organization for Standardization;

XXI - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

XXII - Responsabilizar-se pelo transporte necessário até a sede da **CONTRATANTE** .

XXIII - Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** do Município de Monte Belo do Sul.

XXIV - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

XXV - Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** do Município de Monte Belo do Sul qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XXVI - Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho.

XXVII - Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

XXVIII - Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto ao Município de Monte Belo do Sul, assim como os resultados dos serviços.

XXIX - Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

XXX - Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

XXXI - Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

XXXII - Manter informada a **FISCALIZAÇÃO**, encarregado de acompanhar quando necessário os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

XXXIII - As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela **CONTRATADA**, para serem formalmente esclarecidas.

XXXIV - O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

XXXV - Respeitar as Leis e Normas e Procedimentos do Município de Monte Belo do Sul.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se a:

I - Permitir acesso a todas as dependências da **CONTRATANTE** necessárias a prestação do serviço.

II - Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

III - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

V - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

VI - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

VII - Informar a **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

VIII - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

IX - Avaliar todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

X - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA** mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

§1º - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente **EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022** ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido sempre o prévio direito à defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei no 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d) 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a **CONTRATADA** permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a **CONTRATADA** motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§2º - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município de Monte Belo do Sul considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993.

§3º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/**CONTRATADA**.

§4º - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente pôr Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§1º - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

§2º - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes.

§3º - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei no 8666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública.

§4º - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes **CONTRATANTE** desobrigadas dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da **CONTRATADA**, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela **CONTRATANTE**.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **CONTRATADA** através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

III - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

IV - A CONTRATADA deverá ser registrada na junta comercial do objeto relativo ao presente Contrato.

V - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VI - Somente será admitida a subcontratação de serviços de análise laboratorial, desde que previamente solicitada pela **CONTRATADA** e autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Bento Gonçalves para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e **CONTRATADA**, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Monte Belo do Sul,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preço nº 015/2022

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preço nº 015/2022

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **MONTE BELO DO SUL (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO
SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 015/2022

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO (FACULTATIVO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

Tomada de Preços nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, cidade de _____, no Estado _____, participante do Processo **Licitatório Tomada de Preços nº 015/2022**, por seu representante legal, declara na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **Tomada de Preços nº 015/2022, Menor Preço por item**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII
MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa.....através de seu representante legal, Sr.(a)..... Portador da Identidade nº....., expedida pela, cadastrado no CPF nº (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul/RS, na modalidade Tomada de Preços N° 015/2022 que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.